

ENQUANTO APLICADORES DA LEI

Capacitação chamou à nossa consciência sobre género

IOANA MACIE

MAGISTRADOS do Ministério Público e judiciais congratulam a iniciativa da Procuradoria-Geral da República, de capacitá-los sobre as quatro leis aprovadas pelo Parlamento em 2019, nomeadamente a Lei da Revisão do Código Penal; de Prevenção e Combate às Uniões Prematuras; das Sucessões; e da Família, um exercício que desperta a consciência destes profissionais em matéria do género.

Segundo os profissionais, com os conhecimentos adquiridos, cada um saberá tomar as melhores decisões, dentro das suas competências, quando estiver perante casos ligados ao género, que são trazidas pela sociedade e que às vezes não encontram espaço no momento de tomada de decisão.

Segundo Almerino Chiziane, juiz desembargador, a capacitação foi muito importante porque foi chamada a consciência dos aplicadores da lei, a nível da cidade de Maputo, no sentido de perceberem que não é momento para retardar a sociedade, pensando na diferenciação fundada no sexo ou no género. “Como

aplicadores da lei, temos que abandonar este tipo de pensamento, que, às vezes, influencia as nossas decisões durante os julgamentos”, disse Chiziane.

Para o juiz desembargador, apesar das leis serem bem claras sobre direitos iguais entre homens e mulheres, ainda reina no país um machismo absoluto, que tem como primeira manifestação a instrumentalização da mulher e acomodação de diferenças fundadas no sexo.

Almerino Chiziane disse ser triste ver homens que ainda acreditam que entre o ser racional e irracional há um terceiro que se chama mulher.

De acordo com o juiz desembargador, as questões culturais também devem ser revistas, para que sejam afastadas do seio da sociedade as não benéficas, dentre elas a poligamia, uniões prematuras e maus-tratos à mulher.

“A lei reconhece os valores culturais desde que estejam alinhados com a lei, porque é preciso mantermos a cultura, nossa tradição, mas tendo sempre em conta que a própria cultura evolui”, defende o juiz, salientando que um dos primeiros sinais demonstrativos da evolução são os comportamentos típicos a cada época.



Almerino Chiziane, juiz desembargador

O mundo cada vez mais globalizado

ALMERINO Chiziane lembrou que o mundo está cada vez mais globalizado e universalizado, em que há cruzamento de culturas e hábitos. “Da mesma forma que admitimos que a tecnologia pode ser importada, temos que aceitar que os hábitos culturais também sejam transmissíveis para este universo, desde que acrescentem algo positivo”.

Segundo o juiz desembargador, toda a cultura que acrescenta valores deve ser preservada, daí que durante a feitura das leis se contempla elementos históricos e sociológicos. “Quando fazemos uma lei, temos que nos inspirar, olhando para a

sociedade onde estamos inseridos e levarmos o que é bom”, disse.

Almerino Chiziane felicita o Governo, o Parlamento e a sociedade civil por terem programado nas suas agendas uma legislação que protege a mulher e a criança, incluindo uniões prematuras, quer em forma de união de facto, quer seja em forma de casamento.

Para Almerino, a mulher não pode ser tratada como um produto. “Temos aqui entraves culturais muito graves, daí que há necessidade de continuarmos a trabalhar com toda a sociedade para moldarmos o pensamento actual so-

bre o que se pensa sobre uma mulher”, salienta, acrescentando que até hoje há comunidades no país que ainda educam a rapariga para pensar que é um instrumento e fonte de rendimento da família.

O juiz lamenta que em muitos casos a mulher nem sequer é contemplada na distribuição da herança, em caso de morte dos pais, pois há uma tendência secular de atribuir os bens aos filhos varões, supostamente, porque estes darão continuidade ao apelido da família.

Outro ponto levantado pelo juiz desembargador está relacionado com a violação sexual de raparigas, em espe-

cial em idade escolar.

Disse que há alguns anos saiu um despacho do Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano, que ordenava que as meninas não usassem roupa curta, de forma a não estimular o desejo sexual dos homens. “Isto é defender o agressor e não conheço nenhum instrumento de protecção dos direitos humanos, especificamente da criança, ratificado pela ordem jurídica moçambicana, que determina que uma mulher não pode ser vaidosa, não pode pôr calções, saia curta ou fato de banho”, finalizou.

Mulheres ainda enfrentam batalhas para ganhar herança

LUÍSA Firmino, membro da Associação das Mulheres de Carreira Jurídica e uma das oradoras da capacitação aos magistrados, sobre a Lei da Família, das sucessões e as alterações nelas feitas, disse que muitas mulheres ainda enfrentam batalhas quando o assunto é distribuição da herança.

Explicou que isto acontece, porque muitas vezes são deixadas de fora as viúvas e as crianças, sobretudo porque para o africano não há morte sem causas e as causas são sempre empurradas para a mulher, que é acusada de ser feiticeira.

Sob estas alegações, os familiares do finado expulsam esta mulher de casa e, infelizmente porque os tribunais não são céleres, os bens em causa acabam deteriorando-se à espera da decisão final.

Segundo Luísa Firmino, um dos temas que tem levantado debates e, que não foi excepção nesta capacitação, é o facto de se ter incluído o cônjuges ou companheiros unidos de facto a concorrer com os descendentes ou ascendentes, quando na herança, este ou esta também tem a sua meação e em quotas elevadas.

O conceito de união de facto preconizado na Lei da Família aponta para uma relação entre um homem e uma mulher que, sendo legalmente aptos para contrair casamento, não o tenham celebrado.



Luísa Firmino, membro da Associação das Mulheres de Carreira Jurídica

No património do casal o cônjuge sobrevivente tem direito a 50%, mas volta a concorrer para a outra metade e, para alguns casos a distribuição é por cabeça na mesma proporção, mas há situações em que quando concorre com os mais velhos o cônjuge fica com 50 por cento daquela metade, somando 75% do total da herança. “É aqui onde começa o problema, porque já tem os seus 50%”.

Segundo Luísa Firmino, que também é activista social dos direitos humanos, quando se fala dos mais velhos, refere-se aos

pais, porque na distribuição da herança estão em primeiro lugar os filhos, caso não hajam seguem os ascendentes que são os pais e depois a viúva.

Luísa Firmino explica que, tanto os pais, como os primos só são chamados na falta dos filhos. “Os primos, mesmo na nova lei só entram na ausência dos filhos e pais”.

RELAÇÃO POLÍGAMA TEM DIREITO DOS BENS DO AUTOR DA SUCESSÃO

PARA a nossa entrevistada,

outra questão que tem suscitado discussões é a poligamia, que ainda é uma realidade no país e é praticada por todas as classes sociais.

“Esta mulher que está numa relação polígama é reconhecida naquele apanágio”.

Segundo a Lei da Família, no seu artigo 88, tem direito a ser alimentado pelos rendimentos dos bens deixados pelo autor da sucessão quem, à data da morte deste, encontrasse a viver com ele em união polígama há mais de cinco anos e não se encontrasse separado de facto há mais

de um ano.

Diz ainda o mesmo artigo, que os alimentos são graduados por igual entre os companheiros do autor da sucessão, mas não devem, em todo o caso, ultrapassar metade do valor dos rendimentos dos bens da herança a que os filhos do autor da sucessão tenham direito.

O apanágio a que se refere no artigo 88 caduca se não for exercido nos dois anos subsequentes à data da morte do autor da sucessão.

Luísa Firmino explicou que o importante é que essas uniões polígamas têm que ser consistentes e reconhecidas na comunidade. “Esta mulher entra nos bens que produzem rendimento, por forma a poder se alimentar”.

Sobre quem testemunha que esta mulher estava numa relação polígama com o finado, Luísa Firmino explicou que é o chefe do quarteirão e secretário do bairro que vai provar que aquele homem era assumido naquela comunidade como marido desta mulher.

Era objectivo da capacitação sensibilizar os magistrados do Ministério Público e judiciais para que na tomada de decisões, dentro das suas competências, tenham em conta também as questões de género, que são trazidas pela sociedade e que, às vezes, não encontravam espaço no momento de tomada de decisão.